



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 36 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar por Tendência ao excesso de arrecadação para suplementação nas despesas de Pessoal e Obrigações Patronais do FUNDEB do Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR por Tendência ao Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão Seiscentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB

12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Valor: 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB

12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB

12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Valor: 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB

12.365.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB

12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.021 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE – FUNDEB



118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB

12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.021 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB

12.365.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Adiciona: 1.600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, tendência ao excesso de arrecadação.

FONTE DE RECURSO

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

TOTALR\$ 1.600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 14 de setembro de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 36/2022

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

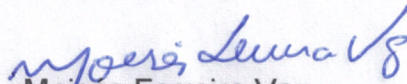
O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar por Tendência ao excesso de arrecadação no valor de até R\$ 1.600.000,00, para suplementar as dotações de despesas de pessoal do Fundeb da secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Congonhal.

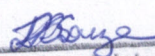
Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante o excesso de arrecadação.

A necessidade de abertura de crédito é para garantir o pagamento dos funcionários que recebem pelo Fundeb.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 14 de setembro de 2022.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM 14/09/2022
HORAS 16:37 LIVRO 02
FOLHA 45 Nº 170/2022

Assistente Administrativo